



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES EDITAL Nº 21/2020

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, com o objetivo de preenchimento de empregos públicos de professor, conforme Lei Complementar nº 14, de 26/03/1999, nos Cursos e nas disciplinas abaixo relacionados, de acordo com as Instruções Especiais a seguir transcritas:

Vaga	Curso	Disciplina	Requisitos mínimos para Admissão
01	Medicina	Cirurgia Cardiovascular	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Especialização em Cirurgia Cardiovascular, em Serviço Credenciado pelo Conselho Nacional de Residência Médica do Ministério de Educação e Cultura (CRNM/MEC) ou Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular pela AMB (Associação Médica Brasileira) e Título de Mestre ou Doutor em área afim.
01	Medicina	Patologia Especial	Graduação em Medicina ou Biomedicina e Título de Mestre ou Doutor em área afim.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

1.1. O docente aprovado ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação, às normas do Regimento Interno desta Autarquia, às disposições do Plano de Carreira do Magistério de Ensino Superior do Município de Adamantina (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/1999), assim como à legislação do Conselho Estadual de Educação e, se admitido, às seguintes condições de trabalho:

1.2. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.3. Contrato em regime de hora-aula;

1.4. Vencimentos fixados por hora-aula, conforme Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/99), e Lei Municipal Complementar (nº 327 de 26/03/2019), cujos valores são: R\$ 36,11 (trinta e seis reais e onze centavos) para professor P-I (certificado de especialização *lato sensu*), R\$ 44,13 (quarenta e quatro reais e treze centavos) para professor P-II (diploma de mestrado) e R\$ 66,17 (sessenta e seis reais e dezessete centavos) para professor P-III (diploma de doutor);

1.5. Grade horária das aulas a serem ministradas, fixadas pela Pró-reitoria de Ensino, de acordo com as diretrizes curriculares e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação;

1.6. Obrigatoriedade de participação nas reuniões previstas regimentalmente, quando agendadas no período da grade horária;



1.7. Avaliação para fins de progressão em Plano de Carreira Docente, de conformidade com o artigo 8º, itens II e III da Lei Complementar nº 14, de 26/03/99;

1.8. Submissão, nos termos da legislação vigente, ao estágio probatório de três anos, com avaliação periódica de desempenho (se durante o período do estágio probatório ficar constatada a incompetência pedagógica do candidato, verificada através das avaliações periódicas de desempenho, o seu contrato de trabalho será rescindido, respeitadas as formalidades legais).

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente Concurso Público implicará, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

2.2. As inscrições deverão ser realizadas por disciplina. O valor da taxa é de R\$ 200,00 (duzentos reais);

2.3. As inscrições serão recebidas no período de 11/12/2020 à 24/01/2021, exclusivamente pelo portal do Centro Universitário de Adamantina – www.unifai.com.br/concursos (maiores informações poderão ser transmitidas pelo telefone (18) 3502-7010);

2.4. As inscrições deverão ser pagas até o dia 25/01/2021.

2.5. A confirmação da inscrição depende do pagamento efetuado pelo candidato.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.

3.3. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do concurso público.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação



aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.7.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá protocolar um requerimento para tal finalidade, diretamente no Centro Universitário de Adamantina até às 17h do dia 12/12/2019, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão constar o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.7.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7.1, deste Capítulo será de:

3.7.2.1. Dois anos a contar da data de início da inscrição do concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

3.7.2.2. Um ano a contar da data de início da inscrição do concurso nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.2.1, deste Capítulo.

3.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.9. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.7.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.

3.10. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Concurso Público está prevista para 27/01/2021 no site do Centro Universitário de Adamantina.

3.10.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

3.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.

3.13. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.14. O Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.14.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

3.14.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

3.14.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.14.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

3.14.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste e disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;

3.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.16. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.

3.18. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

IV– DO CRONOGRAMA



4.1. Os procedimentos para realização do Concurso Público seguirão o cronograma previsto no anexo V deste Edital.

4.2. O sorteio e a prova escrita serão realizados no Campus I do Centro Universitário de Adamantina, localizado na Rua Nove de Julho, 730, Centro, na cidade de Adamantina-SP.

V- DA AVALIAÇÃO

5.1. O Concurso Público consistirá das seguintes avaliações:

FASE 1 - Prova Escrita e Prova Didática, valendo 100 pontos cada uma, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);

FASE 2 – Prova de Títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório, com peso 1 (um);

5.2. FASE 1

5.2.1 Prova Escrita

5.2.1.1 A Prova Escrita será em forma de redação e versará sobre um ponto sorteado a partir do programa do concurso (Anexo I), com duração máxima de 2 (duas) horas. Os candidatos receberão uma folha de rascunho e outra definitiva com 40 (quarenta) linhas.

5.2.1.2. A Prova Escrita será realizada na sequência do sorteio dos temas, com presença obrigatória dos candidatos.

5.2.1.3. Para a elaboração da redação da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de consulta.

5.2.1.4. A Comissão Examinadora será composta por três docentes, sendo que cada um atribuirá nota individual em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os critérios de avaliação do Anexo II, a cada candidato e a nota final da Prova Escrita resultará na média aritmética das notas atribuídas pelos docentes da Comissão Examinadora.

5.2.2. Prova Didática

5.2.2.1. A Prova Didática consistirá em aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (minutos) minutos, sobre o mesmo tema sorteado para a Prova Escrita, conforme cronograma presente no anexo V. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido concurso e será avaliada pelos critérios de avaliação constantes do Anexo III, cada membro atribuirá nota em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

5.2.2.2. A Prova Didática será realizada em forma de aula simulada, a ser ministrada sobre o tema sorteado e, a critério da Comissão Examinadora, complementada por arguição oral [máximo de 10 (dez) minutos] sobre o tema e suas implicações na disciplina de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu. Na Prova Didática, o candidato poderá utilizar equipamentos de multimídia, solicitados pelo candidato na inscrição e fornecidos pelo Centro Universitário de Adamantina.

5.2.2.3. A Prova Didática oral será pública, excluindo-se os candidatos concorrentes;

5.2.2.4. Ao apresentar-se para a Prova Didática, o candidato, para fins da avaliação de títulos, deverá entregar o Currículo Lattes no momento da assinatura da lista de presença para o funcionário responsável, com comprovação documental da formação



acadêmica, das atividades didáticas e/ou ensino e da produção científica, conforme Anexo IV;

5.2.2.5. A Comissão Examinadora será composta por três docentes, sendo que cada um atribuirá nota individual a cada candidato e a nota final da Prova Didática resultará na média aritmética das notas atribuídas pelos docentes da Comissão Examinadora.

5.2.3. TOTAL GERAL DA FASE 1: A nota da FASE 1 resultará da média aritmética das notas da Prova Escrita e Prova Didática: (Nota da Prova Escrita + Nota da Prova Didática) / 2

5.2.4. A Prova Escrita e a Prova Didática (FASE 1) são eliminatórias e será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação na FASE 1 igual ou superior a 70 (setenta) pontos e eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos. Não será realizada a Fase 2 (Prova de Títulos) para os candidatos que não forem classificados na Fase 1.

5.3. FASE 2 – Prova de Títulos

5.3.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Pró-reitoria de Ensino, Coordenação Pedagógica e Chefias de Departamentos, suportada pela Procuradoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina. Serão avaliados nesta fase apenas os candidatos aprovados na FASE 1 e que tenham entregue os documentos no dia da Prova Didática.

5.3.2. Na Prova de Títulos serão analisadas a formação acadêmica, as atividades didáticas e/ou ensino e a produção científica, conforme critérios de avaliação do Anexo IV, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3.3. O candidato deverá apresentar os documentos, em volume encadernado, devidamente identificado com folha de rosto contendo o nome do candidato e Curso/Disciplina a qual está concorrendo, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, na ordem a serem pontuadas. O candidato deve indicar no formulário do Anexo IV o número da folha onde consta o documento comprobatório. O preenchimento da pontuação será realizado pela Banca Examinadora.

5.3.4. Em hipótese alguma haverá análise de documentos entregues de outra forma.

5.3.4. A Formação Acadêmica terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, as atividades didáticas e/ou de ensino terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos e a produção científica terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

5.3.5. Os títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos pelo MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

5.3.6. O diploma do Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pelo MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

5.3.7. Não será considerado para fins de pontuação mais de um título do mesmo nível e os pontos de níveis diferentes de titulação não são cumulativos, prevalecendo o de maior pontuação.



5.3.8. A comprovação de atividades didáticas e ou de ensino deverá ser feita através de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando a descrição das atividades, período em que foram desenvolvidas e, quando necessário, a carga horária total.

5.3.9. A comprovação de produção científica deverá ser feita, de acordo com o tipo, com os seguintes documentos quando se tratar de:

5.3.10. Livro: cópia da capa e contracapa do livro, em que constem o nome do autor e o ano da publicação.

5.3.11. Capítulo de livro ou artigo: cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da capa do livro ou da primeira página do artigo, ou onde conste o título, nomes dos autores e ano de publicação.

5.3.12. Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão: Cópia do projeto e do comprovante do financiamento aprovado.

5.3.13. Organização de Evento: Cópia da declaração e/ou portaria que o nomeie para a função ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando título do evento, data de realização e local.

5.3.14. No que se refere a produção científica serão aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será obtido através da média ponderada das notas da FASE 1 e FASE 2: $(\text{Nota da FASE 1} \times 2 + \text{Nota da FASE 2}) / 3$;

6.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

6.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

6.2.2. Atingir mais pontos na Prova de Títulos;

6.2.3. Atingir mais pontos na Prova Didática;

6.2.4. Atingir mais pontos na Prova de Redação;

6.2.5. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.3. Eventuais recursos referentes à classificação deverão ser endereçados ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, até 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação.

6.3.1. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, ou que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.

6.3.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.



VII – DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Caso ocorra algum erro no Processo Seletivo;

7.1.2. Da relação de candidatos inscritos;

7.1.3. Da classificação.

7.2. Os candidatos terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação dos respectivos resultados para protocolar os recursos no Centro Universitário de Adamantina.

7.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.4. Recurso extemporâneo será indeferido.

VIII – DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação.

8.2 A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência à nomeação, efetuando-se a comunicação por publicação na imprensa local e no site do Centro Universitário de Adamantina.

8.2. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação para admissão contados a partir da publicação da convocação.

IX – DA ADMISSÃO

9.1. A admissão do candidato pelo Centro Universitário de Adamantina obedecerá rigorosamente à classificação final;

9.2. No ato de admissão, o candidato aprovado deverá comprovar diploma de graduação na área, e, de acordo com o artigo 1º da Deliberação CEE nº 145/2016, ser portador de Título ou ata de defesa homologada, de pós-graduação em nível de mestrado (acadêmico ou profissional) ou de doutorado, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei;

9.3. Entregar, no ato da convocação para admissão, os seguintes documentos:

9.3.1. Carteira de trabalho;

9.3.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.3.3. Duas Cópias da Cédula de Identidade;

9.3.4. Duas Cópias do CPF;

9.3.5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

9.3.6. Cópia do cartão de cadastro nos programas PIS ou PASEP,



- 9.3.7. Cópia do comprovante de endereço;
- 9.3.8. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- 9.3.9. Uma foto 3X4, recente;
- 9.3.10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- 9.3.11. Cópia da carteira de vacinação;
- 9.3.12. Duas cópias dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado; quando tiver;
- 9.3.13. Cópia do Currículo Lattes;
- 9.3.14. Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos, quando tiver;
- 9.3.15. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando tiver;
- 9.3.16. Declaração escolar comprovando a matrícula e a frequência do filho com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
- 9.4. O candidato será admitido para ministrar aulas, **no regime de hora-aula**, em conformidade com o Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº. 14, de 26/03/1999) e o Regimento Unificado desta Instituição de Ensino Superior;
- 9.5. A aprovação no presente Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária e financeira;
- 9.6. O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Pró-reitoria de Ensino;
- 9.7. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Em todas as fases deste processo de seleção devem ser observadas as normas de segurança e higiene devido à pandemia causada pelo novo coronavírus bem como o uso obrigatório de máscara por todos os candidatos e servidores envolvidos na realização do mesmo.
- 10.2. Ficará impedido de participar do processo de seleção aquele que desrespeitar as normas de segurança e higiene e que não estiver utilizando máscara.
- 10.3. A instituição deverá fornecer álcool em gel para todos os participantes, comissão examinadora e servidores envolvidos.
- 10.4. No dia da prova didática, os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes da hora marcada, munidos de documento de identidade e comprovante de inscrição. O não comparecimento ao sorteio excluirá automaticamente o candidato do Concurso.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.5. Deverá ser respeitado o intervalo de 5 (cinco) minutos entre os candidatos para a devida higienização das salas;

10.6. O prazo de validade do presente Edital é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da Pró-reitoria de Ensino.

10.7. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.8. O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá anular, parcial ou totalmente, o presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo a apuração de responsabilidades.

10.9. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicado no dia 04/02/2021, no portal www.unifai.com.br/concursos e no jornal local.

10.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à admissão, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração do Centro Universitário de Adamantina.

Adamantina, 11 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva
Reitor



ANEXO I - TEMAS E REFERÊNCIAS

CURSO: MEDICINA

DISCIPLINA: CIRURGIA CARDIOVASCULAR

Temas:

1. Cirurgia revascularização miocárdica: indicações e técnica cirúrgica
2. Cirurgia das cardiopatias congênitas: indicações e técnica cirúrgica
3. Cirurgia dos Aneurismas e Dissecações de Aorta: indicações e técnica cirúrgica
4. Cirurgia das doenças pericárdicas: indicações e técnica cirúrgica
5. Dispositivos Cardíacos implantáveis: indicações e técnica cirúrgica

Referências:

Paola AAV, Barbosa MM, Guimarães JI, ed. – **Cardiologia – Livro-texto da Sociedade Brasileira de Cardiologia** – 2ª Edição: Editora Manole, 2015

Lobato, AC e cols. - **Cirurgia Endovascular** - Editora ICVE de São Paulo, 3ª Edição, 2015.

BRITO, C. J. **Cirurgia vascular: cirurgia endovascular e angiologia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2014.

CURSO: MEDICINA

DISCIPLINA: PATOLOGIA ESPECIAL

Temas:

1. Infarto Agudo do Miocárdio: etiopatogenia, correlação clínico patológica.
2. Acidente Vascular Cerebral: etiopatogenia, correlação clínico patológica.
3. Tumores maligno em Pulmão: etiopatogenia, correlação clínico patológica.
4. Hepatites aguda x Hepatite crônica x Cirrose Hepática: etiopatogenia, correlação clínico patológica.
5. Tumor maligno em esôfago e estômago, intestino grosso: etiopatogenia, correlação clínico patológica.

Referências:

Filho, G. Bogliolo, **Patologia**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

Robbins & Cotran. Patologia: **Bases patológicas das doenças**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

Rubin, E. et al. Rubin. **Patologia: bases clínico patológicas da medicina**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	Inclui elementos fundamentais de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão.	25
2	O tema da prova deverá estar em relevância.	25
3	Apresentar sequência lógica das ideias na construção do tema sorteado.	15
4	Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto.	15
5	Evidencia reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema.	20
TOTAL		100



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Item	Quesito	Descrição	Pontuação Máxima
1	Plano de aula	a) Adequação dos objetivos ao tema b) Dados essenciais do conteúdo c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos d) Indicação das referências bibliográficas	15
2	Desenvolvimento	a) Introdução b) Apresentação sequencial do conteúdo c) Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem d) Uso adequado dos recursos e) Conclusão.	50
3	Arguição	a) Informações corretas b) Relação com áreas correlatas c) Argumentação segura	20
4	Tempo (T) de apresentação	T > 40 minutos: 0 ponto 38 < T ≤ 40 minutos: 04 pontos 36 < T ≤ 38 minutos: 06 pontos 34 < T ≤ 36 minutos: 08 pontos 32 < T ≤ 34 minutos: 10 pontos 30 < T ≤ 32 minutos: 12 pontos 20 ≤ T ≤ 30 minutos: 15 pontos 18 ≤ T < 20 minutos: 12 pontos 16 ≤ T < 18 minutos: 10 pontos 14 ≤ T < 16 minutos: 08 pontos 12 ≤ T < 14 minutos: 06 pontos 10 ≤ T < 12 minutos: 04 pontos T < 10 minutos: 0 ponto	15
TOTAL			100



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Obs: Apresentar os documentos, em volume encadernado, devidamente identificado com folha de rosto contendo o nome do candidato e Curso/Disciplina a qual está concorrendo, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente e rubricadas pelo candidato, na ordem a serem pontuadas. O candidato deve indicar no formulário do Anexo III o número da folha onde consta o documento comprobatório. O preenchimento da pontuação será realizado pela Banca Examinadora

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima: 40 pontos)			
Descrição	Pontos	Página	Pontuação
Doutorado	40		
Mestrado	30		
Especialização	20		
TOTAL DE PONTOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
OBS: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a titulação maior.			

ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU ENSINO (Pontuação máxima: 40 pontos)				
Descrição	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Página	Pontuação do Item
Disciplina ministrada em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (a cada 30h cumulativa).	1,5	4,5		
Disciplina ministrada em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> (a cada 30h cumulativa).	1,0	3,0		
Disciplina ministrada em cursos de Graduação (ano letivo).	1,5	6,0		
Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (ano letivo).	1,5	4,5		
Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (ano letivo).	1,0	3,0		
Coordenação de curso de graduação. (ano letivo).	1,0	3,0		
Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.) (ano letivo).	1,5	4,5		
Orientação concluída de tese de doutorado (por orientação).	1,5	4,5		
Orientação concluída de dissertação de mestrado (por orientação).	1,0	3,0		
Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação (por	1,0	2,0		



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

orientação).				
Orientação de iniciação científica com bolsa (por orientação)	1,0	2,0		
TOTAL DE PONTOS – ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAL:				
Comprovações: Cópia da declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando descrição das atividades, período em que foram desenvolvidas e, quando necessário, a carga horária total.				

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Pontuação máxima: 20 pontos) São aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.				
Descrição	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Página	Pontuação do Item
Livro publicado como autor ou coautor (por livro)	2,0	4,0		
Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro como autor ou coautor (por capítulo)	1,0	2,0		
Artigo original e completo publicado em periódico indexado como autor ou coautor (por artigo)	1,5	3,0		
Artigo completo publicado em Congresso Internacional (por artigo).	1,5	3,0		
Artigo completo publicado em Congresso Nacional (por artigo).	1,0	2,0		
Coordenação de Projeto de Pesquisa financiado (por projeto)	1,0	2,0		
Coordenação de Projeto de Extensão financiado (por projeto)	1,0	2,0		
Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e similares (por evento)	1,0	2,0		
TOTAL DE PONTOS – PRODUÇÃO CIENTÍFICA:				
Comprovações: Livro: Cópia da capa e contracapa do livro, em que constem o nome do autor e o ano da publicação. Capítulo de Livro e Artigo: Cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da capa do livro ou da primeira página do artigo, ou onde conste título, nomes dos autores e ano de publicação. Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão: Cópia do projeto e do comprovante do financiamento aprovado. Organização de Evento: Cópia da declaração e/ou portaria que o nomeie para a função ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando título do evento, data de realização e local.				



Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016

Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO V CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local - horário
11/12/2020 a 24/01/2021	INSCRIÇÕES	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
25/01/2021	Data limite para pagamento das inscrições	Instituições financeiras
27/01/2021	Publicação preliminar da relação de inscrição	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
28/01/2021 à 11/02/2021	Recurso da não homologação das inscrições	Campus I do Centro Universitário de Adamantina das 09h às 12h e das 14h às 17h
18/02/2021	Publicação do resultado dos recursos e da relação final de inscritos	Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos
22/02/2021	Sorteio do tema e divulgação do cronograma da prova didática	Campus I – 8:30
22/02/2021	Prova Escrita (Redação)	Campus I – 09:00
23/02/2021 e/ou 24/02/2021	Prova Didática e entrega do Currículo Lattes conforme item 4.9	Campus I – Conforme cronograma divulgado no dia 22/02/2021
26/02/2021	Prova de títulos	Campus I
02/03/2021	Classificação preliminar	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina
03/02/2021 à 17/02/2021	Recurso da classificação preliminar	Campus I do Centro Universitário de Adamantina das 09h às 12h e das 14h às 17h
27/03/2021	Homologação	Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina